



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA FEPV - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.

Processo SEI nº. 00121.00001183/2018-79.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e pela Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade nº M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, a empresa, **FEPV- COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 26.066.610/0001-81, sediada à Rua Mataracá , Quadra 09, Lote 37, Setor Loteamento Tropical Ville – Goiânia – GO, CEP: 74.496-105, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **FRANKLY SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário/diretor, portador da carteira de identidade nº 608.888-8 SSP/GO, e do CPF nº 048.925.611-26, residente e domiciliado em Goiânia-GO, telefones: (062) 99655-6147 e (062)3588-2383, sujeitando-se as normas da Resolução nº 071/2018, do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN", e de acordo com Parecer Jurídico nº **51/2021**, datado de **04/08/2021**, doc. SEI nº **67215934**, e ainda, conforme Ato Autorizativo nº **22/2021**, datado de **03/09/2021** , doc. SEI nº **69325388**, **resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **07/2019**, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº **07/2019**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/10/2021**, podendo ser prorrogado, na forma do art. 60 da Resolução nº 071/2018 – do Regulamento de Licitações e Contratos - CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do Contrato original é de R\$ **29.032,00 (vinte e nove mil, e trinta e dois reais)**, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária, no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2396.0033** - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas. Natureza de Despesa: **339039 (17)**. Fonte: **100**. Valor Reservado: **R\$ 7.258,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definida na Resolução nº 071/2018 – do Regulamento de Licitações e Contratos - CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD/CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, XX de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora Administrativa e Financeira - DIRAF

PELA CONTRATADA:

FRANKLY SOUSA SILVA

Empresário/Diretor

Testemunhas:**Nome:****CPF nº:****Nome:****CPF nº:**

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 17/09/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/09/2021, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Sousa Silva, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 21/09/2021, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70117466)
verificador= **70117466** código CRC= **E8E876A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751